

FECHAMENTO DOS TABELIONATOS DE SÃO PAULO (CAPITAL) AOS SÁBADOS.

Associação dos Escreventes e Auxiliares de Justiça

Atendendo à representação de fls.3, com a qual se manifestou de acordo o Colégio Notarial de São Paulo, e nos termos do art. 22 da lei 2548, de 10 de janeiro de 1936, autorizo o fechamento dos tabelionatos desta Capital, que não tenham o anexo do Registro Civil das Pessoas Naturais, aos sábados, permanecendo abertos para o público das 12 às 18 e meia horas nos dias úteis.

Publique-se e officie-se ao Juízo Corregedor Permanente.

São Paulo, 16 de outubro de 1965.

(a) Olavo Guimarães

Corregedor Geral da Justiça

(D. O. 21/10/65).